

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912522178, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:		
Razão Social: MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA		
CNPJ/MF: 01.169.416/0001-09	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia:		
Endereço: PRAÇA VER NIRSON C LOBO, S/Nº		
Cidade: LUZIÂNIA	UF: GO	CEP: 72814-300
Endereço Eletrônico: eliasagendaadm@gmail.com	Telefone: (62)98156-7609	
Representante Legal: ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JUNIOR		
Cargo/Função: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	RG: MG 6053373 (SSP/MG)	CPF: 001.337.166-51

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0007-07	
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL BRASÍLIA		
Endereço: SCEN TRECHO 02 - LOTE 04 - TÉRREO		
Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70800-901
Endereço Eletrônico: rj1contratoscomerciais@correios.com.br	Telefone: (61) 2141-8878	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77	
Representante Legal II: THIAGO DE MORAES LEITE		
RG: 05447293253 DETRAN/RJ	CPF: 090.513.287-45	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912522178** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de **17/02/2023 até 16/02/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**.

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: **33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: **serviços de postagem**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JUNIOR, Usuário Externo**, em 16/02/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Moraes Leite, Chefe de Secao - G1**, em 17/02/2023, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G1**, em 17/02/2023, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

